

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.121,
DE 27 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2021.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					480.000,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					480.000,00
2636 CONTRIBUIÇÃO AO FASEP					275.500,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10010000	0001	275.500,00
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS					204.500,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			10010000	0001	204.500,00
Anexo II (Redução)					480.000,00
02.192 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
2650 COORDENAÇÃO EMANUNTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	10.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					55.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					55.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	40.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					20.000,00
1079 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	10.000,00
2912 COORDENAÇÃO EMANUNTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	10.000,00
11.301 FUNDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL					20.000,00
2357 DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL					20.000,00
3.3.90.31 PRIMAÇÕES CULT., ARTIST., CIEN., DESP. E OUTROS			10010000	0001	20.000,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
2635 COORDENAÇÃO EMANUNTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	5.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					90.000,00
2485 COORDENAÇÃO EMANUNTAÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	5.000,00
1211 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS E CALAMIDADES					5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	5.000,00
2410 ARMAMENTO					20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	10.000,00
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANCA					10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	10.000,00
2585 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA ELETRONICO DE VIDEO MONITORAMENTO E COMUNICACOES					20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	20.000,00
2659 COORDENAÇÃO EMANUNTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA					30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	20.000,00

19.101 SEC MUN DE INFRA. MEIO AMB. URBANISMO E S. URBANOS					290.000,00
1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	30.000,00
1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	4.000,00
2400 COORDENAÇÃO EMANUNTAÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	15.000,00
1175 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	5.000,00
1177 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	15.000,00
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	50.000,00
1206 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					16.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	16.000,00
1187 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORquíDEAS					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	20.000,00
1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	50.000,00
1378 MANUTENÇÃO DO TERREO SANITÁRIO					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	15.000,00
1380 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL					48.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	20.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10010000	0001	10.000,00
3071 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS					28.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	20.000,00

**DECRETO Nº 6.022,
DE 28 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..
Mossoró/RN, 28 de julho de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA. MEIO AMB. URBANISMO E S. URBANOS					1.500.000,00
1206 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					1.500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			18020000	0001	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo Autorizativo de Dispensa
nº 64/2021- SMS**

Processo Licitatório: 147/2021 - SMS

Processo de Despesa: 1395/2021 – SMS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimentos de reagentes e insumos necessários à realização de exames em Análises Clínicas (Hematologia, Imunologia/Hormônios, Bioquímica, Microbiologia, Urinálise, Gasometria, Coagulação, Marcadores cardíacos portáteis) com cessão de equipamentos em regime de comodato, para suprir a necessidade de atendimento das ações de saúde do Município para os laboratórios do Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado Neto e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's Tarcísio Vasconcelos Maia, Benjamim Franco, Conchecita Ciarlini e demais especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73

Valor: R\$ 4.690.555,86 quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos
Data de Assinatura do Termo: 22 de julho de 2021

Assina pelo Município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 067/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO, matrícula nº 0510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 157/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2021 – SME
EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 24.114.994/0001-35

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, na forma de "Kit Merenda Escolar", visando a atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 27 de julho de 2021

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 068/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO, matrícula nº 0510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 158/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

Eletrônico nº 31/2021 – SME

EMPRESA: VAREJÃO L.B. LTDA - ME.

CNPJ: 04.987.374/0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, na forma de “Kit Merenda Escolar”, visando a atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 069/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 051233-8, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 175/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

Eletrônico nº 11/2021 – SME

EMPRESA: MAN LATINAMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria revoga-se a portaria de Nº050/2020 de 23 de outubro de 2020 entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 070/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e

como Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 051233-8, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 107/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

Eletrônico nº 08/2019 – SME

EMPRESA: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE

MOURA EIRELI.

CNPJ: 20.048.814/0001-03

OBJETO: Aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo e bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (a) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (a) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 05/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 071/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 153/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

Eletrônico nº 05/2021 – SME

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Unidades de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância

do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 072/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 128/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

Eletrônico nº 03/2021 – SME

EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME

CNPJ: 18.630.298/0001-89

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GLP – Gás liquefeito de petróleo, envasado em botijões de 13 kg, para abastecer as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 073/2021 – SME/GS
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 99/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 51/2021

LOCADOR: ADALGISA LOPES DE SOUZA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Aldo Damião, 163, Conjunto Redenção I, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 074/2021- SME/GS
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do

Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 97/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 50/2021

LOCADOR: FRANÇINETE SOARES CAPISTRANO

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua João Cordeiro, 1480, Estrada da Raiz, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 075/2021- SME/GS
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 96/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 49/2021

LOCADOR: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Artur Bernardes, 1189, Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Francisco Morais Filho.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o

contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
- Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 076/2021 - SME/GS.
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 051233-8, do contrato abaixo discriminado:
- CONTRATO Nº 112/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2019 – SME
EMPRESA: L.E. PNEUS LTDA.
CNPJ: 08.576.605/0001-37
OBJETO: Aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo, bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria revoga a Portaria de Nº 05/2021 de 12 de fevereiro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 077/2021-SME/GS
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:
- CONTRATO Nº 162/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 58/2021
LOCADOR: MARIA LUCIA FREIRE DA SILVA.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na comunidade da Barrinha, Zona Rural, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Alvorecer.
- Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
- Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA nº 078/2021 – SME/GS
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 143/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 53/2021

LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS E SOUSA.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Geraldo Couto, 34, Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Izabel Macedo Barreto.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
- Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 079/2021- SME/GS
REPUBLICADO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 148/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2021

LOCADOR: ANTONIO DIAS DA SILVA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Bom Jesus, 78, Belo Horizonte, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o

contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato

sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Mossoró/RN, 27 de julho de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR